

TERMO ADITIVO N° 08/2022.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO **AMADEU PEIXOTO MACHADO**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 13263773100, situada a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente e Rua RS11, Qd. 09, Lt. 02, Condomínio Residencial Portal do Sul, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, Goiás, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 284/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de janeiro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 2.447,47 (dois mil quatrocentos quarenta e sete reais quarenta e sete centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) correspondente ao acumulado do IGPM (Índice Geral Preço de Mercado) de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 17.78%	Diferença em Valor para Empenho
1	3 Meses e 7 dias	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel comercial, localizado a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Buriti Alegre - GO, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento a população	R\$ 2.078,00	R\$ 2.447,47	R\$ 1.194,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.03.04 – Administração

03.03.04.122 – Administração Geral

03.03.04.122.0438 – Administração Geral

03.03.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento

2022 - **0055.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador